



**ATA DA DÉCIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA
EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

A Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho realizou, nos termos dos artigos números 132 a 134 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, a Décima Quinta Sessão Ordinária (virtual), no período compreendido entre a zero hora do dia primeiro de junho de dois mil e vinte à zero hora do dia oito de junho de dois mil e vinte, sob a presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, com participação dos Excelentíssimos Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Renato de Lacerda Paiva, Delaíde Alves Miranda Arantes, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann, Luiz José Dezena da Silva e Evandro Pereira Valadão Lopes. A participação do Ministério Público do Trabalho, com acesso ao portal de acompanhamento dos julgamentos por meio eletrônico, ocorreu na forma do Regimento Interno desta Corte. Nesta sessão virtual foram apreciados os seguintes processos: **PROCESSO:** RO-23-54.2017.5.17.0000 da 17ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EDILTON SIQUEIRA PASSOS, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA, Advogado: Dr. Felipe Osório dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-78-25.2015.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): DARCIO MOREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Mateus Moreira Mazzini da Costa, Advogado: Dr. Luciano Flexa Di Paolo, Recorrido(s): CLAUDEMIR DE JESUS SILVA, Advogada: Dra. Isabel Pereira Cruz, Advogada: Dra. Joseane Maria da Silva, Decisão: à unanimidade, em conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-129-53.2014.5.23.0000 da 23ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): JOZENEI RAMOS MACIEL, Advogado: Dr. Denilton Péricles Araújo, Recorrido(s): CARNES BOI BRANCO LTDA., Advogada: Dra. Viviane Lima, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-173-51.2011.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): VANDERLEY DE OLIVEIRA TORRES JUNIOR, Advogado: Dr. Joaquim Espedito Galindo de Assis, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. André Orlando Duarte do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente e: I) quanto ao pedido de desconstituição do capítulo referente à "preliminar de não conhecimento do recurso ordinário da reclamada no feito matriz", de ofício, reconhecer a decadência, e extinguir a ação rescisória, com resolução do mérito, com base no art. 269, IV, do CPC/73; II) quanto ao pedido de desconstituição com base no art. 485, IX, do CPC de 1973 (erro de fato), nos capítulos nulidade do pedido de demissão, cargo de confiança e equiparação salarial, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** AIRO-288-91.2019.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): JOSE OSMAN OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Mário Bastos de Figueiredo Neto, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Karla Danielle Santos Alves Maia, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 10ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE - MARIA CARLA DOURADO DE BRITO JUREMA, Decisão: à unanimidade, não conhecer do



agravo de instrumento em recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-575-82.2018.5.17.0000 da 17ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MAIS BRASIL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E OUTRA, Advogado: Dr. Leonardo César Diniz, Recorrido(s): ROBSON LELLIS DO NASCIMENTO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-776-11.2011.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): PETRUS WILHELMUS JOZEF SCHOENMAKER, Advogada: Dra. Inês Aparecida Aldemani Fernandes, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS RURAIS DE ARAXÁ E REGIÃO, Advogado: Dr. Eduardo Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-832-07.2010.5.20.0000 da 20ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PREST PERFURAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Recorrido(s): PEDRO CELESTINO DOS REIS NETO, Advogado: Dr. Sérgio Carvalho de Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar procedente a ação rescisória com amparo no art. 485, IV, do CPC de 1973, a fim de, em juízo rescindente, desconstituir a sentença proferida nos autos da reclamação trabalhista nº 167500-81.2009.5.20.0006, e, em juízo rescisório, julgar extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, V e § 3º, do CPC de 1973. Honorários advocatícios pelo réu, na ação rescisória, com espeque na sucumbência, no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, ora fixado em R\$ 519.022,07 (quinhentos e dezenove mil e vinte e dois reais e sete centavos), na forma do art. 20 do CPC de 1973, vigente ao tempo em que ajuizada a ação rescisória, cuja exigibilidade fica suspensa, porquanto se defere ao réu os benefícios da justiça gratuita em face do pleito formulado em 16/9/2010 e da declaração de miserabilidade jurídica, até que o credor prove a perda da condição legal de hipossuficiente do devedor ou transcorra o prazo de 5 (cinco) anos a contar da decisão final prolatada no processo, findo o qual prescreve a pretensão executória da parcela. Custas processuais pelo réu no importe de R\$ 10.380,44 (dez mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos), isento. **PROCESSO:** RO-940-14.2014.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): FÁBIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jamilton Bispo dos Santos Filho, Recorrido(s): ANDRADE & MARTINUZZO LTDA., Advogado: Dr. Pedro Abraão Costa Elias, Advogado: Dr. Fernando Beceveli, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Recurso Ordinário e, de ofício, extinguir a Ação Rescisória, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC/1973 e da Súmula n.º 192, III, do TST; II - determinar a inversão do ônus da sucumbência; III - dispensar o autor do recolhimento das custas processuais, diante da concessão dos benefícios da justiça gratuita. **PROCESSO:** RO-1041-77.2011.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): URARA TACHIBANA NISHIDA, Advogado: Dr. Rodrigo Antonio Paes, Recorrido(s): FLÁVIO MARCELINO DE BRITO, Advogado: Dr. Clarindo Gonçalves de Melo, Recorrido(s): ASTELIM LIMEL LIGAS METÁLICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-1113-62.2019.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LINO FRAGUAS SUAREZ, Advogado: Dr. Igor Caldas Shaw Fragoso, Advogado: Dr. Ricardo de Almeida Dantas, Recorrido(s): SUAREZ INCORPORACOES LTDA - EPP, Advogado: Dr. Sérgio Novais Dias, Recorrido(s): JACINTO CARNEIRO GONCALVES, Advogada: Dra. Louise Moura Barros, Autoridade Coatora: JUÍZO DA 25ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1121-78.2015.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE



ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Bruno Miguel Rodrigues Guimarães, Recorrido(s): RAIMUNDO NONATO PALMA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1163-41.2018.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): B.A. MEIO AMBIENTE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Pedro de Souza Furtado Mendonça, Recorrido(s): MANOEL BATISTA SEIXAS, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM - AMANACI GIANNACCINI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1399-40.2019.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ALANA ZOE LEAL CALMON, Advogado: Dr. Marcelo Junqueira Ayres Filho, Recorrido(s): DERMEVAL SANTANA SANTOS, Advogado: Dr. José Rogério Nunes Ramos, Recorrido(s): SEQUI - SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA, Recorrido(s): MIREL CONSTRUTORA LTDA, Recorrido(s): MILTON RIBEIRO DE ALMEIDA, Recorrido(s): HERONILDES BRAGA JUNIOR, Recorrido(s): AUGUSTO HUBERTO DE CERQUEIRA LIMA NETO, Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SIMÕES FILHO - ÁLVARO MARCOS CORDEIRO MAIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1661-48.2010.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): FRANCISCO TÁCIDO SANTOS CAVALCANTI, Advogada: Dra. Julyana Paula Bringel de Oliveira e Mesquita, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Nicodemos Fabrício Maia, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SABOIEIRO, Advogado: Dr. Christiano Pereira de Alencar, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-2838-80.2013.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): EVERALDO JOSÉ DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. Mauro Calvo Cainzos Rossin, Recorrido(s): COMPANHIA NACIONAL DE ARMAZÉNS GERAIS ALFANDEGADOS - CNAGA, Advogado: Dr. Mauricio Canhedo, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para condenar o autor e a ré no pagamento de honorários de sucumbência no importe de 20% sobre o valor da causa. Havendo sucumbência recíproca das partes, os honorários advocatícios serão partilhados, nos moldes do art. 21 do CPC de 1973, divididos em partes iguais, cabendo destacar, contudo, que, em relação ao autor, fica suspensa a exigibilidade dos honorários de advogado, em razão dos benefícios da justiça gratuita (pág. 12), até que se prove a perda da condição legal de hipossuficiente ou transcorra o prazo de 5 (cinco) anos a contar da decisão final prolatada neste processo, nos termos dos artigos 11, §2º, e 12 da Lei nº 1.060/50. **PROCESSO:** RO-5084-54.2013.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ADALBERTO SUREK, Advogado: Dr. Mozar Tadeu Lopes, Recorrido(s): WALDIR JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Agenir Braz Dalla Vecchia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de rescisão da decisão transitada em julgado. Em juízo rescindente, desconstituiu-se a sentença prolatada nos autos do processo nº 0000720-16.2010.5.09.0656, por violação literal do art. 5º, LV, da CF, com fulcro no art. 485, V, do CPC de 1973. Em juízo rescisório, anulam-se todos os atos processuais praticados na ação matriz após a primeira audiência, ocorrida 22/11/2011 (fl. 138), bem como se determina que seja realizada a intimação pessoal das partes para a continuidade da audiência de instrução, prosseguindo o juízo de primeiro grau, posteriormente, como entender de direito. Inverte-se o ônus da sucumbência, ficando a cargo do Réu o pagamento das custas processuais, no importe



de R\$ 390,49, calculadas sobre R\$ 19.524,93, valor atribuído à causa. Honorários advocatícios também pelo Réu, no importe de 10% sobre o valor atribuído à causa (artigo 85, §2º, do CPC de 2015 e Súmula 219, II e IV, do TST). Deferido o pedido de tutela provisória, determinando-se a suspensão da execução da decisão rescindenda até o trânsito em julgado do provimento proferido na presente ação rescisória. Comunique-se, com urgência, à Presidência do TRT da 9ª Região e ao Juízo da Vara do Trabalho de Castro/PR o teor desta decisão. **PROCESSO:** RO-5189-60.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): DÉCIO CLEMENTE DO PRADO E OUTROS, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Advogado: Dr. Alvacir Rogério Santos da Rosa, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogada: Dra. Iany Patrícia dos Santos Rangel, Advogado: Dr. Gabriel da Silva Pires de Sá, Advogada: Dra. Débora Cechet Falcone, Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: à unanimidade, em conhecer dos Recursos Ordinários e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** RO-5296-97.2019.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JOSIANE APARECIDA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Thiago de Barros Rocha, Advogado: Dr. Daniel Barile da Silveira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-5419-05.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): AIRTON FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Miriam Klahold, Recorrido(s): BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Decisão: à unanimidade, em conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-5533-39.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): LUIS ROBERTO MARÇAL DA SILVEIRA, Advogado: Dr. José Aparecido Liporini Júnior, Recorrido(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-5741-52.2018.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ALEXANDRE LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Claudio Rogerio Teodoro de Oliveira, Advogado: Dr. Alcenir Antonio Baretta, Advogado: Dr. Jeann Pablo de Oliveira Landim, Recorrido(s): GTE - GRUPO DE TECNOLOGIA DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-6742-48.2013.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): KELPEN OIL BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Luciana Gomes Pimenta, Recorrido(s): CARLOS CÉSAR OSORIO, Decisão: à unanimidade, em conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o indeferimento da petição inicial e determinar o regular prosseguimento da ação, com a citação do réu para defesa, e demais atos que se fizerem necessários. **PROCESSO:** RO-7149-20.2014.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): GLAUCIA HELENA DE CASTRO, Advogado: Dr. Aparecido Sebastião da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Advogado: Dr. Darcy de Souza Lago Júnior, Decisão: à unanimidade, em conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-7281-77.2014.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): HERMÉS ROBERTO DE OLIVEIRA, Advogado:



Dr. José Geraldo de Oliveira Filho, Advogado: Dr. Luiz Carlos Nunes da Silva, Recorrido(s): ORION SISTEMAS E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Bernardes Cortez, Advogado: Dr. Luciano Barbosa Petito, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, concedendo a segurança, cassar o ato coator, restabelecendo, em sua integralidade, os termos do acordo homologado judicialmente em 28/1/2014, anulando-se, por conseguinte, todos os atos processuais praticados posteriormente à prática do ato ora impugnado. Comunique-se com urgência o Juízo da 11.ª Vara do Trabalho de Campinas e o Desembargador Relator do Tribunal Regional do Trabalho da 15.ª Região. **PROCESSO:** RO-8946-91.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): GISLENE DIAS COELHO, Advogado: Dr. Elvis Justino da Silva, Recorrido(s): RAMON AUGUSTO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Sid Harta Riedel de Figueiredo, Decisão: à unanimidade: I - não conhecer dos documentos de fls. 127/133-e, juntados com o Recurso Ordinário; II - conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-10023-07.2013.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): ELISSON JOSE FERREIRA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto, Recorrente(s): ANDRE LUYZ DA SILVEIRA MARQUES, Advogado: Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procurador: Dra. Loana Lia Gentil Uliana, Recorrido(s): CONSÓRCIO SOSSEGO, Recorrido(s): AELSON NEVES DA SILVA, Decisão: à unanimidade: I - conhecer dos Recursos Ordinários de Elisson José Ferreira de Andrade e André Luyz da Silveira Marques e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para julgar o feito extinto em relação aos réus Elisson José Ferreira de Andrade e André Luyz da Silveira Marques, sem resolução de mérito, na forma do art. 485, VI, do CPC; II - julgar prejudicado o Recurso Ordinário do Ministério Público do Trabalho da 8.ª Região. **PROCESSO:** RO-10149-52.2013.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): CONCREJATO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Recorrido(s): LUIS MANOEL DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Alves de Oliveira, Recorrido(s): ORGANIZAÇÃO NEVES BARRETO DE SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: à unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-10246-39.2017.5.18.0000 da 18ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A., Advogada: Dra. Patricia Miranda Centeno Amaral, Recorrido(s): ROMEU FRANCISCO XAVIER DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Claudiomar Antunes Santana, Autoridade Coatora: JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE URUAÇU - DÂNIA CARBONERA SOARES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-10290-44.2013.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): SAULO VASSIMON, Advogado: Dr. Saulo Vassimon, Recorrido(s): COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP, Advogado: Dr. Maurício Eduardo Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e: I) quanto ao pedido de desconstituição do v. acórdão em sede de Mandado de Segurança nº 02587-2009-035-02-00-0, extinguir a ação rescisória, de ofício, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC de 1973; II) quanto ao pedido de desconstituição do v. acórdão do TRT em sede de recurso ordinário na Reclamação Trabalhista nº 211100-03.2008.5.03.0035, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-10659-18.2018.5.18.0000 da 18ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): PEDRO HALISSON BRITO LEITE,



Advogado: Dr. Jônatas da Costa Coelho, Advogado: Dr. Alex Luciano Valadares de Almeida, Recorrido(s): MARLUCE NEIDE DE SOUSA, Advogada: Dra. Érika de Sousa Correia, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de nulidade e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, conceder parcialmente a segurança, para limitar a 30% dos rendimentos mensais percebidos pela Impetrante. **PROCESSO:** RO-11508-07.2018.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): HOSPITAL SOCOR S.A., Advogado: Dr. Luiz Gustavo Dias Grapiuna, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Juliana Boross Queiroga Caiafa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, reputando madura a causa, examinar o pedido de gratuidade de justiça. Por unanimidade, julgar improcedente a ação rescisória no particular. **PROCESSO:** RO-12116-06.2011.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): ANTONIO SERGIO PEREIRA DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Marcial D'Amato Lopes, Recorrido(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Recorrido(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Emílio Caporali, Recorrido(s): EMPRESA DE ELETRICIDADE DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-13234-19.2013.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): SOCIEDADE GUARULHENSE DE EDUCAÇÃO, Advogada: Dra. Liziane Luciana da Silva Sucena, Recorrido(s): ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Vanessa Françoso Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-20508-38.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): SANTA RITA COMÉRCIO, INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Marina de Castro Carvalho Cury, Recorrido(s): VALNEI ELY, Autoridade Coatora: ROGÉRIO DONIZETE FERNANDES - JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ESTRELA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-20783-16.2019.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SPRINGER CARRIER LTDA., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Recorrido(s): JULIO CESAR BUENO, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Advogada: Dra. Fernanda de Oliveira Livi, Advogado: Dr. César Corrêa Ramos, Advogado: Dr. Manoel Fermino da Silveira Skrebsky, Recorrido(s): JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-21747-43.2018.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GOLD SERVICE SISTEMAS DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Giovanni Souza Borges, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Márcia Bacher Medeiros, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, denegar a segurança, nos termos dos artigos 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009 e 485, VI, do CPC de 2015. Custas inalteradas. **PROCESSO:** RO-41500-22.2012.5.21.0000 da 21ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA, Procuradora: Dra. Maria de Lourdes Lucena de Aguiar, Recorrido(s): FRANCISCO FIRMINO DA COSTA JÚNIOR, Advogado: Dr. Kallio Luiz Duarte Gameleira, Recorrido(s): E. S. BELEZA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-57100-67.2009.5.11.0000 da 11ª Região,



Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): ALFONÇO MANOEL MAURÍCIO, Advogada: Dra. Djane Oliveira Marinho, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE AMATURÁ, Advogado: Dr. José Carlos Valim, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-80046-85.2013.5.22.0000 da 22ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SHEILA ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ítalo Maia de Aguiar, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Emília Bezerra de Moura, Advogado: Dr. Marcel Coelho Leandro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-102396-13.2017.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VANUZA DO AMARAL PEDRINI, Advogado: Dr. Marinho Nascimento Filho, Recorrido(s): BELISÁRIO DE SOUZA MACEDO E OUTRA, Advogado: Dr. Felipe Kopschitz Praxedes, Advogado: Dr. André Porto Romero, Recorrido(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL MANOEL BARCELLOS LTDA., Recorrido(s): MARIA ZÉLIA BENEVIDES CARVALHO, Recorrido(s): GEORGIA ROSANGELA SOARES LUZ, Recorrido(s): HELTER JERÔNIMO LUIZ BARCELLOS, Recorrido(s): ZALMIR COUTO DE CARVALHO, Recorrido(s): SILVIA HELENA MOREIRA FRANCO STARLING LUIZ BARCELOS, Recorrido(s): ZIMAR DA SILVEIRA COSTA, Recorrido(s): ROSANA MARIA BENEVIDES CARVALHO, Recorrido(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL GONÇALENSE LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO GONÇALO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, denegar a segurança, nos termos dos artigos 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009 e 485, VI, do CPC de 2015. Custas inalteradas. **PROCESSO:** RO-111100-08.2008.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): ADEMIR BATISTA DA CRUZ, Advogado: Dr. Roberto Chincev Albino, Recorrido(s): TTR - TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA., Recorrido(s): SETRATA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA., Recorrido(s): TRANSCOLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Recorrido(s): SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA. - ST, Recorrido(s): METROPOLITANA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Recorrido(s): AG TERRAPLANAGEM S/C LTDA., Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e: I) quanto ao pedido de desconstituição com base no art. 485, IX, do CPC de 1973 (erro de fato), extinguir a ação rescisória, de ofício, sem resolução do mérito; II) quanto ao pedido de desconstituição com base no art. 485, VII, do CPC de 1973 (documento novo), negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-1000132-68.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOAO DE CAMARGO, Advogada: Dra. Maria Pessoa de Lima, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogada: Dra. Suzana Klibis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1001044-36.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Omar Ismail Rocha Hakim Junior, Recorrido(s): SINDICATO DOS MOTORISTAS CEGONHEIROS - SIMOC, Recorrido(s): ADALBERTO DE SOUZA PINTO, Recorrido(s): CLAUDEMIR SOARES DE OLIVEIRA, Recorrido(s): LUCIANO GOMES BATISTA, Recorrido(s): JONAS LOPES DA SILVA, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-1001390-16.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): HÉLIO PEREIRA DE



OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Akiyooshi Jogo, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pinto de Carvalho, Recorrido(s): PROJECT MANUTENÇÃO EIRELI - ME, Advogado: Dr. Fernando dos Santos Mosquito, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1001461-18.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ALBERTINA DE MORAES, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Alberto Barbella Saba, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido, deduzido com suporte no artigo 485, V, do CPC de 1973, cassando, por conseguinte, a decisão liminar antes deferida. Custas processuais, pelo Autor, no importe R\$1.138,46, calculadas sobre R\$ 56.918,41, valor atribuído à causa no acórdão recorrido, de cujo pagamento fica isento, na forma do artigo 790-A, I, da CLT. Honorários advocatícios pelo Autor, no importe de 10% sobre o valor atribuído à causa na petição inicial, nos termos do artigo 85, § 3º, I, do CPC de 2015. Comunique-se, com urgência, à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e ao Exmo. Juízo da 8ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP o inteiro teor desta decisão. **PROCESSO:** RO-1001591-76.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VERA LUCIA CARDOSO, Advogada: Dra. Regina Márcia de Freitas, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Alberto Barbella Saba, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1001802-10.2018.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): GRADUAL SERVICE SYSTEM LTDA, Advogado: Dr. Ricardo Da Dalto Neto, Recorrido(s): MAURIO MENDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Elias Rubens de Souza, Recorrido(s): CLEAN WAY LIMPEZA CONSERVAÇÃO S/C LTDA, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE OSASCO - GABRIEL LOPES COUTINHO FILHO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-1003497-33.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): NERISVALDO DE JESUS SOUZA, Advogado: Dr. Agnaldo Pires do Nascimento, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE COTIA, Advogada: Dra. Fernanda Cristina Sartori Corbi, Recorrido(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1003727-12.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SANDRA MARIA SEVERO, Advogada: Dra. Tailma Gomes da Silva Viana, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogada: Dra. Regiane Ruiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-312-05.2016.5.14.0000 da 14ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JERVANO VIDIGAL GUIMARÃES, Advogada: Dra. Bruna Moura de Freitas, Recorrido(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial, para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO TST 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-20194-29.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Recorrido(s): ARACI LEMOS SILVA, Advogado: Dr. Gabriel José Pinto de Camargo, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 15ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: retirar de pauta



o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial, para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO TST 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-812-18.2019.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): U F C ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Milton Moreira de Oliveira, Recorrido(s): GILVAM COELHO PORTO JUNIOR, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ILHÉUS, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial, para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO TST 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-160-70.2013.5.10.0000 da 10ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CARLOS HENRIQUE BACELLAR BON, Advogado: Dr. Juscelino Cunha, Recorrido(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Dra. Márcia Melina Ferreira Gomes, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial, para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO TST 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-5776-51.2014.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DR. JAYME RODRIGUES, Advogada: Dra. Paula Saad Bonito, Recorrente(s): JOSÉ VALDECYR ALVES DE GODOY, Advogado: Dr. Luís Gustavo Venere Murata, Recorrido(s): MORPHEUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial, para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO TST 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-318-39.2016.5.13.0000 da 13ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ATLÂNTICA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Raul Matias da Silva Padrão, Advogada: Dra. Maria Imaculada Gordiano Oliveira Barbosa, Recorrido(s): MIRIANA LIRA PEDRO FILHA, Advogado: Dr. André Wanderley Soares, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 3ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA - HERMINEGILDA LEITE MACHADO, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial, para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO TST 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-126-18.2014.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Kleber Corrêa da Silva, Recorrido(s): ULYSSES JOSÉ TAVARES, Advogado: Dr. Cláudio de Souza Miralha Pingarilho, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial, para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO TST 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-22037-29.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Recorrido(s): SINDICATO DOS ENFERMEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SERGS, Advogada: Dra. Raquel Paese, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Glênio Luís Ohlweiler Ferreira, Advogado: Dr. William Rossato Bernardo, Autoridade Coatora: JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial, para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO TST 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-1177-32.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente e Recorrido: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Karine Gonçalves



Scarano, Recorrente e Recorrido: JOAO BATISTA LAMANNA NETO, Advogado: Dr. Humberto Fernandes Leite, Recorrido(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Janete Sanches Morales dos Santos, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial, para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO TST 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-20322-15.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MERCK SHARP & DOHME FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Advogado: Dr. Ricardo Laerte Gentil Júnior, Recorrido(s): JULIANO SILVA ROSA, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial, para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO TST 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ED-RO-10681-76.2018.5.18.0000 da 18ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: DONIZETE CARDOSO INOCENCIO FILHO, Advogada: Dra. Janeti Conceição Amaro de Pina Gomes Mello, Embargado(a): PLUMATEX COLCHÕES INDUSTRIAL LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial, para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO TST 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** Ag-RO-249-25.2018.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): JOSMAR CLEUBER AMORIM, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial, para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO TST 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-1003359-03.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARIA BENEDITA FERREIRA, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Recorrido(s): MUNICIPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Daniel Mendes Pedroso, Advogado: Dr. Rodrigo Maximiano Ribeiro de Oliveira, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial, para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO TST 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-1946-17.2018.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): JENICE DA SILVA ANDRADE, Advogado: Dr. Jamerson Cerqueira Calixto, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Advogado: Dr. Benito Fernandez Alvarez Neto, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 18ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR - IRAILCE SABA, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial, para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO TST 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-10104-40.2014.5.18.0000 da 18ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MAURO LÚCIO FERNANDES DA CUNHA FILHO, Advogado: Dr. Gilvan Alves Anastácio, Recorrido(s): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial, para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO TST 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-1002492-44.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS,



Advogado: Dr. Daniel Mendes Pedroso, Recorrente(s): SEBASTIANA ANTUNES PAVANI, Advogada: Dra. Juliana Miranda Rojas, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial, para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO TST 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-10233-86.2019.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BRASBEV INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Flávio Couto Bernardes, Recorrido(s): FLAVIA FERNANDES DA SILVA, Recorrido(s): RASANLOG LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 36ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial, para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO TST 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-289-86.2019.5.20.0000 da 20ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSE DAMIAO TENORIO LUNA, Advogado: Dr. Lucas Tadeu Costa Dias, Advogado: Dr. Petrucio Messias de Souza, Recorrido(s): EMPRESA ENERGÉTICA SANTA TERESA LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina Queiroz dos Santos, Advogada: Dra. Adriana Lisboa Feitosa, Recorrido(s): ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL S.A., Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU - GUILHERME CARVALHEIRA LEAL, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial, para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO TST 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-1001870-62.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Leandro Wagner Locatelli, Advogada: Dra. Regiane Ruiz, Recorrente(s): SHIRLEY VILA NOVA SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Advogada: Dra. Tássia Leone Carneiro, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial, para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO TST 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-21244-85.2019.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Recorrido(s): MIRIAM INES SFREDO, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 24ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE - RITA CÁSSIA AZEVEDO DE ABREU, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial, para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO TST 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-5049-58.2015.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Flávia Vanessa Maia Nogueira, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CAMPINAS, AMERICANA, INDAIATUBA, MONTE MOR, NOVA ODESSA, PAULÍNIA, SUMARÉ, VALINHOS E HORTOLÂNDIA, Advogado: Dr. Marcos Ferreira da Silva, Recorrido(s): NEXANS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinicius Perretti Mingrone, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial, para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO TST 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-14115-93.2013.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): JOÃO CARLOS NOGUEIRA, Advogado: Dr. Périsson Lopes de Andrade, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva,



Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial, para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO TST 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-21209-33.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. Felipe Dias Ribeiro, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Recorrido(s): SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL - SINDISAÚDE, Advogado: Dr. César Corrêa Ramos, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial, para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO TST 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-11790-45.2018.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): VIAÇÃO NOVO RETIRO LTDA., Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Advogado: Dr. João Paulo Moura Tupinambá, Advogada: Dra. Carolina Tupinambá Faria, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Maria Amélia Bracks Duarte, Autoridade Coatora: JUIZ DA 20ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE - Cláudio Roberto Carneiro de Castro, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial, para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO TST 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-80131-32.2017.5.22.0000 da 22ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Emília Bezerra de Moura, Recorrido(s): JOSÉ DO EGITO XAVIER RODRIGUES, Advogado: Dr. Jose Eymard Loguercio, Advogada: Dra. Joara Rodrigues de Araújo, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial, para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO TST 173, de 30 de abril de 2020. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão à zero hora do dia oito de junho de dois mil e vinte, sob a presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

Ministra MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

ADRIANA MEDEIROS
Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais